



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.660, DE 20 DE MARÇO DE 2001.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar contrato como interveniente na prestação de serviços de assistência odontológica para seus servidores e dependentes, com a empresa prestadora de serviços através de Plano de Assistência.

Artigo 2º - O custo do serviço contratado para o usuário será descontado em folha de pagamento e repassado para a empresa do Plano de Assistência contratada.

Artigo 3º - O servidor municipal que pretender participar como usuário do Plano de Assistência Odontológica, deverá apresentar a opção pelo plano e autorizar o desconto em sua folha de pagamento.

Artigo 4º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei serão suportadas pelo usuário do Plano de Assistência Odontológica.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de março de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo